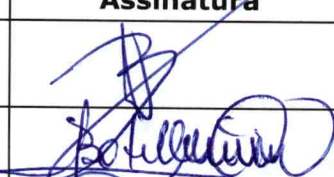
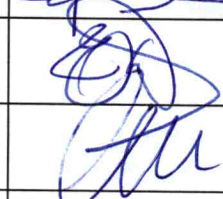


Manual de Instrução	Código: MIN.ADM.DOC.JUR.001
Administração	Versão: 001
Documentos	Data da Emissão: 17/12/2021
Jurídico	Vencimento: 2 anos após emissão

MANUAL DO FORNECEDOR

Histórico de Versões

001 - Emissão inicial.

Fase	Nome	Setor/Unid.	Data	Assinatura
Elaboração	Wagner B. Barreto	Logística	13/12/2021	
	Alexandre Botelho	Contratos/Logística	13/12/2021	
Análise	Emilene A.G. Flores	Jurídico	15/12/2021	
	Alexandre D'Aurea	Jurídico	15/12/2021	
Aprovação	Ademir Medina Osório	CEO	17/12/2021	

Classificação da Informação: Uso Público
MIN.ADM.DOC.JUR.001.001

Pág. 1 de 12

SUMÁRIO

MENSAGEM DA DIRETORIA	3
1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	4
3. DEFINIÇÕES	4
4. PRINCÍPIOS GERAIS	4
5. DIRETRIZES ÉTICAS PARA O RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES	5
6. ÉTICA LEGAL DOS FORNECEDORES	6
7. GESTÃO - AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DOS FORNECEDORES - ESG	7
a) AMBIENTAL	8
b) SOCIAL	8
c) GOVERNANÇA CORPORATIVA	8
8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	9
9. USO DA MARCA	9
10. DOS PROCEDIMENTOS E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO	9
a) COMPRA DIRETA	9
b) COTAÇÃO	10
c) PREGÃO	10
d) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
e) CREDENCIAMENTO	11
f) CONTRATAÇÕES DIRETAS	12
11. TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO	12

MENSAGEM DA DIRETORIA

Caro Fornecedor,

O CEJAM possui relevante preocupação e interesse em preservar e estender a cultura da legalidade, mediante relacionamento com colaboradores, Poder Público, seus fornecedores e prestadores de serviços.

Para nós, cada decisão de negócios deve ser pautada pelos mais altos padrões de comportamento ético, preservando, desta forma, um relacionamento permeado pela confiança, transparência e boa-fé.

Quando todos os envolvidos nos negócios diários atuam conjuntamente em determinados objetivos, o desenvolvimento das atividades flui com melhor harmonia e o resultado é a satisfação dos *stakeholders*, além da boa imagem refletida na sociedade.

Além de construir relações saudáveis, transparentes e sustentáveis, acreditamos que nosso papel também é de difundir o que se faz de melhor. Por isso, ao ler este material, o qual foi elaborado em consonância com o Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da Instituição, você encontrará os valores e princípios que nos guiam para construir parcerias que resultem em ganhos para ambas as partes, além do nosso compromisso com as melhores práticas de governança corporativa.

Para nós, essa parceria é fundamental pois é também através dela que o CEJAM pode cumprir sua missão de ser instrumento transformador da vida das pessoas por meio de ações de promoção, prevenção e assistência à saúde.

1. OBJETIVO

Em atendimento ao §1º do artigo 33 do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da Instituição, este Manual do Fornecedor possui o objetivo de estabelecer padrões de conduta no relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços, bem como descrever os procedimentos para qualificação, cadastramento, avaliação e contratação de fornecedores, em consonância com o Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços a qual deverá ser interpretado em conjunto com a presente política, acessível por meio do link:

<https://cejam.org.br/etica-transparencia/962e8050-8d3c-11e9-bb49-01a83b4afb62>

Classificação da Informação: Uso Público
MIN.ADM.DOC.JUR.001.001

Pág. 3 de 12

2. ABRANGÊNCIA

As disposições contidas neste manual são aplicadas a todos os associados do CEJAM, seus dirigentes, conselheiros e colaboradores, mesmo que temporários, nas atividades relacionadas aos fornecedores, fazendo parte do conjunto documental que compõe os instrumentos do Programa de Integridade do CEJAM, acessível por meio do link:

<https://cejam.org.br/governanca>

3. DEFINIÇÕES

As seguintes definições foram organizadas com a finalidade de melhor entendimento de certos termos relacionados ao assunto, principalmente termos em *compliance*, que são corriqueiramente abordados em normas procedimentais como esta:

- Entidade: Centro de Estudos e Pesquisas Doutor João Amorim – CEJAM;
- Fornecedor: Pessoa jurídica que presta serviços à entidade mediante contrato correspondente;
- Funcionário/Colaborador: toda e qualquer pessoa física com vínculo empregatício, mesmo temporário, atuante no Centro de Estudos e Pesquisas Doutor João Amorim – CEJAM, em sua matriz ou filiais.
- *Due Diligence*: procedimento de busca de informações sobre empresas. As informações podem ser de qualquer natureza e o procedimento tem como objetivo principal mensurar a saúde legal, social e financeira de uma empresa, buscando maior segurança nas relações contratuais. Normalmente ocorre no início de uma negociação.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

A escolha e a contratação de fornecedores são realizadas de acordo com o Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, e sua contratação é baseada nos princípios de natureza privada, critérios técnicos, éticos e legais, prevalecendo sempre a escolha com base em especificações técnicas e que melhor atenda às necessidades do CEJAM.

Classificação da Informação: Uso Público
MIN.ADM.DOC.JUR.001.001

Pág. 4 de 12

Tendo essas preocupações em vista, há cláusulas de *compliance* nos contratos de prestação de serviços celebrados com a instituição.

Nenhum colaborador poderá participar ou influenciar decisões referentes à seleção de fornecedores. Caso detenha interesses financeiros ou tenha efetuado qualquer tipo de investimento.

Todos os fornecedores são tratados com imparcialidade e igualdade, sem qualquer tipo de discriminação.

O CEJAM poderá encerrar uma relação de negócio com um fornecedor sempre que houver prejuízo de seus interesses ou descon sideração de questões legais, tributárias, de saúde e segurança no trabalho, bem como violação aos nossos princípios.

5. DIRETRIZES ÉTICAS PARA O RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES

O CEJAM presa pela conformidade legal e integridade de suas atividades diárias.

Dessa forma, algumas condutas devem ser tratadas com maior atenção para preservar a legalidade nos contratos celebrados, sendo certo que o fornecedor estará sujeito a procedimentos de *Due Diligence* para garantir a conformidade no curso da contratação.

Os fornecedores e seus funcionários devem agir de acordo a lei e a ética, bem como com os demais princípios que regem os contratos, devendo observar as instruções abaixo:

- Devem comprometer-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas tanto no processo de seleção como no curso do contrato, tais como tais como jurídico-fiscais, econômico, financeiras, saúde e segurança, meio ambiente, entre outras;
- Devem cumprir todas as normas a que estiverem submetidos, além de cumprir rigorosamente as cláusulas estabelecidas em contrato durante a sua vigência, observando as políticas e procedimentos internos do CEJAM no que for aplicável, bem como esta Política;
- Formalizar a comunicação de informações importantes por escrito;
- Não é permitido que os fornecedores utilizem bens, serviços e/ou funcionários do CEJAM em benefício próprio ou de terceiros;

Classificação da Informação: Uso Público
MIN.ADM.DOC.JUR.001.001

Pág. 5 de 12

- Na eventualidade de o fornecedor ofertar brindes à instituição, deverá seguir as diretrizes dispostas na Política de Brindes, acessível através do link:
[https://cejam.org.br/pdf/Pol%C3%ADtica de Brindes Presentes Entretenimento 000820.pdf](https://cejam.org.br/pdf/Pol%C3%ADtica%20de%20Brindes%20Presentes%20Entretenimento%20000820.pdf)
- Não se beneficiar por meio de relacionamentos mantidos com colaboradores ou outros fornecedores do CEJAM para obter qualquer vantagem comercial indevida;
- Respeitar as normas e procedimentos do CEJAM para entrada e saída das unidades, registro de empregados e colaboradores;
- Não realizar qualquer prática fraudulenta, ou de qualquer tipo de corrupção em seu ambiente de negócios, devendo seguir integralmente a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013);
- Adotar medidas para que informações confidenciais e estratégicas do CEJAM não sejam divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros;
- Comprometimento ao sigilo sobre informações ou documentos a que eventualmente tenham acesso em virtude de suas atividades, sendo vedada a revelação a terceiros de quaisquer informações ou documentos relativos às atividades da instituição sob pena de responsabilização contratual e legal.

6. ÉTICA LEGAL DOS FORNECEDORES

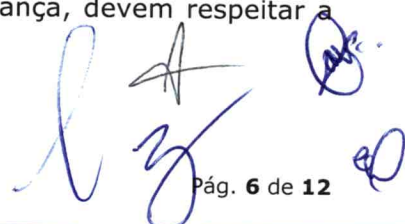
Nossos fornecedores têm influência direta sobre a qualidade dos nossos serviços. Por isso, valorizamos a relação de parceria, levando em consideração o que é bom para nós, eles e demais públicos envolvidos.

O CEJAM cumpre as com as disposições do Regulamento de Compras e contratação de obras e serviços, pratica a transparência e a imparcialidade no processo de contratação de fornecedores, bem como o rigoroso cumprimento dos contratos.

Assim, incentiva os fornecedores a:

- Manter um ambiente que garanta condições dignas de trabalho. A carga horária, remuneração e benefícios, e requisitos de saúde e segurança, devem respeitar a legislação;

Classificação da Informação: Uso Público
MIN.ADM.DOC.JUR.001.001



Pág. 6 de 12

- Proibir e repudiar o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais (inclusive mediado por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca), a prática de trabalho infantil, de trabalho forçado ou análogo ao escravo;
- Fornecer condições igualitárias de contratação, remuneração, acesso a treinamentos e promoção de seus funcionários; incluindo sempre que possível, pessoas com deficiência na composição da força de trabalho, incluindo a adequação de instalações e equipamentos (acessibilidade, comunicação adequada, entre outros);
- Proporcionar um ambiente de trabalho que respeite a diversidade, excluindo, assim, tratamento discriminatório devido a raça, cor, crença ou filosofia de vida, sexo, origem, idade, orientação sexual, deficiência física ou mental, gravidez, estado civil, afiliação a sindicato e posicionamento político, entre outros motivos;
- Incentivar a capacitação para o trabalho e estímulo para a melhoria do nível de educação;
- Não tolerar práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso);
- Tenham políticas internas e/ou programas de inclusão social, código de conduta, responsabilidade empresarial, política ambiental de gerenciamento ou minimização dos impactos ambientais relacionados ao seu negócio, e ações que promovam a valorização da diversidade, equidade e capacitação para o emprego de pessoas com deficiência e aprendizes, e livre associação.

7. GESTÃO - AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DOS FORNECEDORES - ESG

O CEJAM preza pela sustentabilidade corporativa, isto é, promove a sustentabilidade pautado na ética, transparência e no senso de coletividade.

A sigla em inglês ESG – *Environment, Social and Governance* refere-se a três eixos de sustentabilidade corporativa: meio ambiente, que envolve aspectos relacionados à gestão de recursos naturais e mudanças climáticas; social, relativo aos direitos humanos universais, incluindo as relações com trabalhadores, fornecedores e comunidade; e governança, considerando também *compliance*, controles internos e gestão de riscos.

Classificação da Informação: Uso Público
MIN.ADM.DOC.JUR.001.001

Pág. 7 de 12

Desse modo, espera de seus fornecedores a observância e cumprimento à sustentabilidade corporativa, no que tange:

a) AMBIENTAL

Comprometer-se a respeitar e fazer cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante os órgãos ambientais e a sociedade, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura causar ao meio ambiente.

Recomenda-se ainda, a adoção de políticas próprias para o tratamento de resíduos sólidos; descarte e reciclagem de materiais; uso racional dos recursos naturais; entre outros temas ambientais.

Além disso, o CEJAM incentiva seus fornecedores a obterem certificação de menor impacto ao meio ambiente.

b) SOCIAL

Comprometer-se ao respeito dos Direitos Humanos, bem como no cumprimento de práticas que conscientizem e evitem o trabalho análogo ao escravo e trabalho infantil; aplicação de medidas em prol do bem-estar dos colaboradores envolvendo saúde laboral e preventiva; práticas inclusivas e afirmativas, criando um ambiente livre de assédio e de discriminações.

Recomenda-se manter canais de relacionamento com as comunidades no entorno de seu negócio, a fim de identificar e minimizar externalidades (odor, ruído, fluxo de transportes e outros impactos relevantes).

c) GOVERNANÇA CORPORATIVA

Comprometer-se a adoção de práticas de Governança Corporativa, estruturando uma Programa de Integridade, com padrões de conformidade através de instrumentos e políticas internas compatíveis com a atividade empresarial; procedimentos de prevenção de fraudes e ilícitos; controles internos de confiabilidade e rastreabilidade dos registros financeiros; canal de denúncias; treinamento de seus colaboradores.

Classificação da Informação: Uso Público
MIN.ADM.DOC.JUR.001.001

Pág. 8 de 12

8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Durante a vigência de contrato de prestação de serviços cujo objeto ou execução resulte em eventual compartilhamento de dados pessoais entre o CEJAM e o fornecedor, este deve se comprometer as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como, observar as políticas da Instituição. <https://cejam.org.br/governanca> - acessível através da aba "Programa de Conformidade LGPD".

9. USO DA MARCA

O CEJAM preza pela sua imagem pública que é marca na sociedade em seu ramo de atuação. Durante todos esses anos de presença na Saúde, a entidade é referencial em serviços e pesquisas científicas.

É comum que fornecedores apresentem em seus sítios eletrônicos logomarcas de clientes como recurso de aprovação social.

O uso da marca CEJAM não pode se dar de forma indiscriminada. A entidade cuida para que o uso de sua marca seja feito de forma responsável e ilibada.

A utilização da marca deve ser previamente autorizada pelo departamento de Imprensa, Comunicação e Marketing (ICM), área responsável pela gestão da imagem institucional e identidade corporativa do CEJAM.

Caso o fornecedor queira fazer uso da marca CEJAM, deve observar as diretrizes básicas contidas neste documento, a saber:

- Não poderá associar a marca CEJAM a assuntos de cunho político-partidário ou associação da marca a candidato ou partido político, seja em tempo de eleição ou não.

10. DOS PROCEDIMENTOS E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

a) COMPRA DIRETA

Modalidade de aquisição de produtos e serviços, realizada diretamente, sem a necessidade de processo de seleção mais complexo, a qual, considera a cotação de apenas 1 (um) fornecedor, para aquisição de materiais ou contratação de serviços com valor igual ou inferior a R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Classificação da Informação: Uso Público
MIN.ADM.DOC.JUR.001.001

Pág. 9 de 12

O processo é realizado por plataforma eletrônica de compras (www.bionexo.com.br), a qual o fornecedor tem acesso às ofertas disponibilizadas pela Instituição de modo a manifestarem interesse na apresentação de suas propostas comerciais, bem como, a própria Instituição, tem a faculdade de rastrear o objeto de necessidade a ser contratado, diretamente dos fornecedores cadastrados na plataforma.

b) COTAÇÃO

Modalidade de seleção de fornecedor, com, no mínimo 03 (três) orçamentos, para aquisição de materiais e contratação de serviços de qualquer natureza (geralmente não assistenciais), de qualquer valor, através do link: <https://cejam.org.br/fornecedores> - acessível através da aba "Processos em Andamento".

Na fase I, o processo consiste na elaboração da especificação técnica do produto ou serviço pelo Depto. de Contratos e disponibilizado ao Depto. de Compras para composição do "chamado de cotação", o qual é publicado no Portal da Instituição no link de "Fornecedores", com o propósito de publicidade da contratação, com prazos definidos para o recebimento das propostas comerciais pelas empresas interessadas.

Recebidas as propostas, o Depto. de Compras elabora equalização da cotação e remete ao Depto. de Contratos para a execução da fase II – Habilitação (jurídica, fiscal, técnica e econômica), conforme Cap. II, Seção I, artigo 11, § 1º ao 4º do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do CEJAM, da proposta de menor valor; salvo os casos de necessidade de contratação de capacidade técnica, conforme os princípios e exigências dispostos no Cap. II, Seção I, artigo 5º e 7º, parágrafo único do mesmo instrumento regulatório.

c) PREGÃO

Na fase interna, o processo consiste na elaboração da especificação técnica do produto ou serviço pelas áreas técnicas das respectivas Unidades de Saúde, justificativa da necessidade de contratação e aprovação do início do procedimento licitatório pela Gerência de Logística e/ou Depto de Contratos, às autoridades competentes.

Autorizado o início, o procedimento é publicado no Portal da Instituição o Edital de Pregão com data e horário de abertura da sessão, podendo ser praticado de forma presencial ou eletrônica. Os licitantes poderão participar da sessão pública eletrônica, mediante utilização de sua chave de acesso e senha, disponibilizados após o cadastro na plataforma eletrônica.

Classificação da Informação: Uso Público
MIN.ADM.DOC.JUR.001.001

Pág. 10 de 12

Sendo por via eletrônica, inicialmente as propostas de preços apresentadas na etapa de lances pelos licitantes, são analisadas pelo pregoeiro e classificadas conforme o valor proposto. Posteriormente é feita análise dos documentos de habilitação apenas da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar. Não sendo habilitada, passa-se à análise da segunda empresa classificada, até que se tenha um vencedor. Sendo por via presencial, não há a inversão de fases no julgamento.

Ao final do certame (disputa), é aberto campo próprio do sistema para manifestar a intenção de recurso, caso não haja manifestação, o Pregoeiro adjudica o objeto e lavra a ata de sessão pública do Pregão para homologação pela autoridade competente.

d) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Insumos de grande expressividade e aplicáveis a grande maioria das Unidades do CEJAM, podem ser negociadas na modalidade de Registro de Preços, para as quais são feitas negociações de preços com os fornecedores habilitados na plataforma de compras (bionexo), para fornecimento a todo o grupo com a manutenção das condições comerciais por período mínimo de 06 (seis) meses.

Nesta modalidade, solicitações de compras realizadas pelas Unidades são remetidas aos registros de preços válidos, e pedidos com o fornecedor pré-selecionado são gerados automaticamente com as condições comerciais pré-estabelecidas.

A impossibilidade do cumprimento das condições comerciais prevista do registro de compras, deverá ser comunicada formalmente e com 30 (trinta) dias de antecedência ao CEJAM, seja pela Central de Compras ou pela Unidade, sob pena de aplicação de sanções.

Há também a possibilidade da Instituição requerer a "carona" em atas de Registro de Preços de Instituições parceiras, caso não contemple determinado objeto em seu registro e/ou, a depender da vantajosidade da contratação, cujo os trâmites obedecerão à legislação vigente.

e) CREDENCIAMENTO

Consiste no cadastramento de fornecedores aptos a fornecer bens e serviços, sem exclusividade, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no ato convocatório, possibilitando a aquisição direta do bem ou serviço, sem que importe em direito subjetivo à contratação.

Classificação da Informação: Uso Público
MIN.ADM.DOC.JUR.001.001

Pág. 11 de 12

O credenciamento é instituto prévio para análise das condições de habilitação do fornecedor interessado em futura contratação com a Instituição. Do credenciamento, são derivados (emitidos) "chamados" específicos por objetos de contratação a depender da necessidade da Instituição, sendo que o fornecedor credenciado, poderá manifestar seu interesse na contratação proposta no "chamado" publicado, o qual dispõe o preço e condições previamente estipuladas. Esta modalidade atenderá a aquisição de bens e serviços, independente do valor, desde que haja conveniência e atenda a necessidade do CEJAM.

Havendo mais de uma manifestação de interesse, será classificado o fornecedor credenciado que apresentar melhor capacidade técnica, julgada pelos critérios dispostos nos "chamados" publicados, podendo, a depender de sua classificação, serem contratados mais de um fornecedor para o mesmo objeto.

f) CONTRATAÇÕES DIRETAS

Conforme disposto no Cap. II, Seção III, artigos 17 e 18 do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da Instituição, poderão ser dispensadas ou inexigíveis as modalidades de contratação reguladas pelo instrumento supracitado.

11. TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

Na condição de fornecedor contratado do CEJAM, declaro que tomei ciência do "Manual do Fornecedor – CEJAM", constante no site da Instituição nos links (<https://cejam.org.br/fornecedores> e <https://cejam.org.br/governanca> acessível através da aba "Programa de Integridade"), documento este que norteia as condutas éticas e legais nas atividades profissionais, sociais e ambientais de prestação de serviço à entidade, sobre a qual tomei o conhecimento necessário de suas disposições, compreendi e comprometo-me a seguir todas as instruções presentes.

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Nº do contrato (se houver): _____

Número do Processo de Seleção correspondente: _____

Classificação da Informação: Uso Público
MIN.ADM.DOC.JUR.001.001

Pág. 12 de 12